



## FORMAÇÃO CONTINUADA NA MODALIDADE EAD ATRAVÉS DO PROFUNCIONÁRIO: UM OLHAR A PARTIR DE UM CAMPUS DO IFES

CONTINUING EDUCATION AT E-LEARNING THROUGH PROFUNCIONÁRIO PROGRAM : A POINT OF  
VIEW FROM AN IFES CAMPUS

**Renato Pereira Aurélio** (CEFET-MG/ IFES – [renato.aurelio@ifes.edu.br](mailto:renato.aurelio@ifes.edu.br))  
**Marcelo Mendonça Vieira** (IFES – [marcelo.vieira@ifes.edu.br](mailto:marcelo.vieira@ifes.edu.br))

### Resumo:

*Nesta comunicação, procura-se refletir sobre a importância da formação continuada para os profissionais da educação na modalidade EAD, através do programa Profuncionário, criado pela Portaria do MEC nº 25, de 31 de maio de 2007 e que passou a ser oferecido pelo CEFOR/IFES em 2015. Para tanto, são abordadas algumas mudanças ocorridas neste campo a partir da criação da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), em 1990, a qual passou a oferecer um espaço compartilhado para as reivindicações tanto dos professores quanto dos técnicos, garantindo uma maior visibilidade a estes últimos. Através das metodologias bibliográfica e documental, buscou-se apresentar, brevemente, a trajetória das políticas de formação continuada, com base nos parâmetros legais vigentes. Observou-se que o surgimento da cibercultura e da EAD favoreceu a ampliação de políticas públicas e projetos voltados para a formação continuada. Os quatro cursos do Profuncionário oferecidos no polo EAD do IFES – Campus Montanha utilizam metodologias interativas que estimulam a cooperação entre os estudantes, através da EAD e das novas tecnologias. Do mesmo modo, os cursos inscrevem-se num contexto de afirmação dos profissionais da educação, enquanto agentes fundamentais do processo educativo, e cuja formação deve ocorrer de maneira contínua, com amparo nas novas possibilidades oferecidas pela cibercultura.*

**Palavras-chave:** Formação Continuada; Profuncionário; EAD; TIC.

### Abstract:

*In this paper, we try to reflect on the importance of continuing education for education professionals in distance education mode through Profuncionario program established by Ordinance of the Ministry of Education No. 25 of May 31, 2007 and now being offered by CEFOR / IFES in 2015. For this purpose, we approach some changes in this field since the creation of the National Confederation of Education Workers (CNTE) in 1990, which began offering a shared space for the claims of both the teachers and the technical, ensuring greater visibility to them. Through bibliographical and documentary methods, we tried to present briefly the path of continuing education policies, based on the existing legal parameters. It was observed that the emergence of cyberculture and E-learning programs favored the expansion of public policies and projects aimed at continuing education. The four Profuncionario courses offered at IFES Pole-Campus Mountain use interactive methodologies that encourage cooperation among students through distance education and new technologies. Similarly, the*





*courses are part of a statement of the context of education professionals as key actors of the educational process, and whose training should continuously occur, to support the new possibilities offered by cyberculture.*

**Keywords:** *Continued education; Profuncionario; E-Learning; Information and communication technology.*

## 1. Introdução

Um dos desafios da atualidade, no campo educacional, diz respeito às demandas por formação inicial e continuada para os profissionais da educação. Neste trabalho é apresentado um panorama histórico sobre o processo de unificação da luta dos profissionais a partir da criação da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), em 1990, discutindo algumas decorrências desta ação para o desenvolvimento de propostas educativas destinadas aos profissionais técnicos, antes “invisíveis” no espaço escolar, considerando-se o advento das novas tecnologias e da EAD. Ao determinar as categorias de trabalhadores da educação básica (professores, pedagogos e funcionários da educação), a Lei nº 12.014/09 atribui a todos estes o papel de educar. Portanto, para atender à sociedade, os profissionais que se encontram no ambiente escolar necessitam de formação de qualidade e adequada às funções que exercem. No rol destas demandas educativas do país, novas possibilidades de ensino-aprendizagem vêm à tona, rompendo com os limites geográficos.

Neste sentido, a Educação a Distância, através da cibercultura, passa a contribuir para o acesso ao conhecimento, com a utilização de modernas tecnologias, recursos e ferramentas específicas que contribuem de maneira *sine quae non* para o desenvolvimento das práticas educativas. Utilizando a plataforma *moodle*, o Profuncionário, oferecido pelo CEFOR/IFES, constitui, ao mesmo tempo, uma relevante experiência quanto ao uso das TIC e da EAD, bem como, um dispositivo para o fortalecimento da luta dos profissionais da educação quanto a sua formação. Por fazer parte de uma política pública recente, alinhada à luta dos trabalhadores em educação pela formação continuada, envolvendo a EAD e as novas tecnologias, a discussão sobre o Profuncionário torna-se bastante relevante. Neste sentido, motivou uma investigação no âmbito do doutorado que está em andamento no Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagens, cuja área de concentração é Tecnologia e Processos Discursivos, no CEFET-MG.

Os cursos do programa Profuncionário são destinados, prioritariamente, para trabalhadores que exercem funções diversas nas escolas das redes públicas estaduais e municipais da educação básica, por meio de curso técnico de formação em nível médio. A ideia central consiste em estimular a reconstrução da identidade dos funcionários técnicos, enquanto educadores, uma vez que eles mantêm contato constante com os demais membros da comunidade escolar: alunos, professores, pais de alunos, comunidade externa etc. Além disso, muitos destes profissionais constituem referência para os alunos adolescentes em formação nas escolas onde atuam. Neste sentido, apresenta-se, aqui, a experiência em andamento do CEFOR/IFES com a oferta dos cursos: I - Secretaria Escolar; II - Alimentação Escolar; III - Infraestrutura Escolar; e IV – Multimeios Didáticos. Observou-se que a proposta insere-se no contexto da cibercultura, uma vez que os cursos são oferecidos na modalidade





Educação a Distância (EAD), abrangendo, os diversos recursos das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) e constituindo-se como importante espaço para formação e participação dos profissionais da educação, conforme prevê a Lei nº 12.014/09.

## 2. Os profissionais da educação e a formação continuada

A trajetória dos funcionários e técnicos administrativos constitui-se com um espaço de lutas pelo reconhecimento de seus direitos e constituição de uma identidade. A Constituição de 1988 garantiu a esta categoria a possibilidade de sindicalização e luta pelos interesses comuns em nível nacional. Em 1990 foi criada a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), que substituiu a Confederação de Professores do Brasil (CNP).

No Congresso de Aracaju, em 1990, fundou-se a CNTE e recomendou-se a filiação em massa dos funcionários nos sindicatos estaduais de trabalhadores da educação básica pública e a unificação das entidades onde houvesse um sindicato específico de funcionários. Foi o que aconteceu no Paraná. Na CNTE, além da recepção de funcionários em sua direção, foi organizado, em 1995, o Departamento dos Funcionários de Escola (Defe), que se responsabiliza pelo encaminhamento em nível nacional das lutas da categoria. (MONLEVADE, 2009, p. 346).

A partir deste importante marco histórico, intensificaram-se as lutas dos trabalhadores em educação. O processo de unificação que resultou na criação da CNTE estabeleceu a profissionalização dos funcionários como uma das prioridades do órgão. Vem à tona, a partir daí, o discurso de que os funcionários também são educadores, colaborando para a retirada destes trabalhadores do campo da invisibilidade.

Ao melhorar as relações nos locais de trabalho, este processo ajudou a sociedade a entender “que tínhamos outros trabalhadores dentro da escola. Em alguns casos fez com que o cartaz convocando a assembleia, agora unificada, fosse colocado não apenas na sala dos professores, mas num local mais visível para todos” (FERNANDES, 2009, p. 315). Tornam-se necessárias, então, ações políticas capazes de situar estes trabalhadores, sustentando a sua identidade.

Em 2005, Horácio Reis e Francisco das Chagas Fernandes, este último secretário de educação básica do MEC e membro do CNE, ambos ex-diretores do CNTE, e com aval da Confederação, conseguiram a introdução no rol de Áreas de Educação Profissional do Nível Médio a de habilitação dos funcionários em cursos técnicos de 1.200 horas (MONLEVADE, 2009, p. 348).

Esta ação viabilizou, em 2006, a oferta de cursos de formação em serviço, sob a chancela da Secretaria de Educação Básica do MEC e da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE). A promulgação da Lei nº 12.014 de 06 de agosto de 2009 alterou o art. 61 da LDB 9394, de 20 de dezembro de 1996 ao estabelecer as três categorias de trabalhadores da educação básica pública: professores, pedagogos e funcionários da educação.





Quatro anos mais tarde, a Lei 12.796, de 04 de abril de 2013, acrescentou à LDB o artigo 62-A, que garante a formação dos profissionais através de cursos de conteúdo técnico-pedagógico, em nível médio ou superior, incluindo habilitações tecnológicas. A formação continuada, por sua vez, pode ser oferecida no local de trabalho ou em instituições de educação básica e superior, incluindo cursos de educação profissional, cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação.

Recentemente, o Decreto Presidencial nº 8.752, de 09 de maio de 2016 (que revoga o Decreto 7.415 de 30 de dezembro 2010), institui a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica, com base nas disposições do Plano nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 24 de junho de 2014, e em consonância com os planos decenais dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Enfim, dialogando ou complementando LDB 9394/96, estes outros dispositivos legais estabeleceram e fortaleceram as categorias de profissionais da educação, além de prever a formação continuada para os mesmos.

### 3. Formação profissional no contexto da cibercultura

Não há dúvidas quanto às mudanças originadas pelo advento da internet. A ordem mundial foi alterada. A maneira de se comunicar com o outro, a forma de trabalhar, de ensinar e de aprender foram reinventadas devido à onipresença da rede mundial de computadores. Esse fenômeno continua em curso, alcançando a tudo e a todos, mesmo que de formas distintas, através do ciberespaço, definido por Pierre Lévy (1999, p. 92) como “o espaço de comunicação aberto pela interconexão mundial dos computadores e das memórias dos computadores”. Trata-se, portanto, de um novo meio de comunicação gerado a partir da Internet com seu sistema de documentos no formato de hipertexto, a *world wide web* (www). Já a cibercultura corresponde ao “conjunto de técnicas (materiais e intelectuais), de práticas, de atividades, de modos de pensamento e de valores que se desenvolvem juntamente com o crescimento do ciberespaço” (idem, p.17).

Nesse universo de potencialidades inscreve-se a EAD, que, apesar de ser bem mais antiga que a própria Web, é difícil de ser imaginada, nos dias atuais, fora do contexto do ciberespaço. É possível elencar uma série de motivos para essa afirmação, tais como: i) o fato de o hipertexto ter sido considerado um dos futuros da escrita e da leitura e ii) o fato de EAD atual estar fundada em um conjunto de recursos que pertencem à Web. Desse modo, pode-se dizer que sem a Web, a EAD atual simplesmente não existiria.

A reação ao clique sobre um botão (lugar da tela de onde é possível chamar um outro nó) leva menos de um segundo. A quase instantaneidade da passagem de um nó a outro permite generalizar e utilizar em toda sua extensão o princípio da não-linearidade. Isto se torna a norma, um novo sistema de escrita, uma metamorfose da leitura, batizada de navegação (LÉVY, 1993, p. 22).

A Web foi estruturada de forma a prover um repositório infinito de informações. O hipertexto viabiliza o acesso a essas informações através de uma teia teoricamente ilimitada de conexões, tornando a Web o ambiente ideal para o desenvolvimento de projetos, textos, estudos, etc., de forma compartilhada, onde seus autores e colaboradores podem estar em





qualquer lugar, a qualquer momento. No contexto dos processos formativos dos profissionais da educação, o Decreto Presidencial nº 8.752/ 2016, em seu Art. 3º, estabelece os objetivos da Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica, dentre os quais, o disposto no inciso IX “promover a atualização teórico-metodológica nos processos de formação dos profissionais da educação básica, inclusive no que se refere ao uso das tecnologias de comunicação e informação nos processos educativos”.

O desenvolvimento da EAD e das novas tecnologias, aliado à legislação sobre os processos formativos para os profissionais da educação, estabelecem a possibilidade de criação de cursos de formação continuada alinhados ao contexto da cibercultura. Assim, o programa Profucionário, oferecido pelo CEFOR/IFES, enquadra-se nesta nova conjuntura, ao garantir o espaço para os processos formativos dessas categorias de trabalhadores.

## 4. Metodologia

Este trabalho parte de uma abordagem qualitativa (LAKATOS & MARCONI, 2000), utilizando-se como procedimentos técnicos as vertentes bibliográfica e documental (TRIVINÕS, 2011), que envolveram a consulta a alguns autores e à legislação referente à formação continuada dos profissionais da educação, bem como, sobre o programa Profucionário. Através da investigação na página virtual do IFES, procurou-se realizar uma descrição e análise crítica sobre a oferta deste programa pelo CEFOR/ IFES. O estudo situa-se no campus Montanha, do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), de modo que é realizada uma descrição da proposta e dos cursos, evidenciando-se sua intrínseca relação com a cibercultura e com o fortalecimento da luta dos profissionais da educação no que tange à formação continuada, neste caso específico, na modalidade EAD.

### 4.1. O programa Profucionário

O Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público (Profucionário) é uma iniciativa do governo federal, instituída pela Portaria Normativa do MEC nº 25, de 31 de maio de 2007. Visa a garantir habilitação compatível com a atividade educativa para os funcionários das escolas públicas que exercem funções educativas não-docentes: Gestão Escolar, Multimeios Didáticos, Alimentação Escolar e Infraestrutura e Meio Ambiente.

O conselho gestor do Profucionário foi instituído por ato do Ministério da Educação, sendo composto pela Secretaria de Educação Básica (SEB), que o coordenará; pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) e pela Secretaria de Educação a Distância (SED). O Conselho também prevê a representação das seguintes entidades: União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME); Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE); Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED); Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF).

Tomando a EAD como modalidade preferencial de oferta, o Art. 2º da Portaria Normativa do MEC nº 25/ 2007 aponta que a formação profissional técnica em nível médio





de servidores efetivos com ensino médio concluído ou concomitante a esse atenderá às seguintes habilitações: I - Secretaria Escolar; II - Alimentação Escolar; III - Infraestrutura Escolar; IV - Multimeios Didáticos; V - Biblioteconomia; e VI - Orientação Comunitária (BRASIL, 2007). A previsão de duração de todos os cursos é de quatro semestres letivos.

A formação proposta pelo Profuncionário, entretanto, não se reduz à aquisição de competências técnicas, pois, além dessas, sobremaneira importantes para a atuação profissional, espera-se que os funcionários também construam e desenvolvam competências para atuar como educadores, como gestores e como cidadãos (BESSA, 2009, p. 485).

Em 2011, o gerenciamento do Profuncionário foi transferido da Secretaria de Educação Básica para a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), conforme a Portaria Ministerial nº 1.547/ 2011. Além das instituições de ensino médio credenciadas das redes estaduais, passou a contar com a participação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, responsáveis por diversas ações, como oferta dos cursos, participação ativa na coordenação estadual, assessoria aos sistemas de ensino estadual e municipal e oferta de cursos superiores de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, incluído o Curso de Tecnologia em Processos Escolares, constante do Catálogo da SETEC (BRASIL, 2011).

Cada uma das habilitações do Profuncionário é composta por 19 disciplinas: três Introdutórias, seis da Formação Pedagógica e dez da Formação Técnica. As disciplinas da Formação Pedagógica e da Formação Técnica equivalem a 60 horas cada uma. Assim, temos 360 horas no eixo da Formação Pedagógica e 600 horas no eixo da Formação Específica. A essas 960 horas, somam-se 120 horas das disciplinas introdutórias, 300 horas da Prática Profissional Supervisionada (Estágio) e 120 horas de Parte Diversificada, totalizando 1.500 horas. A estrutura do programa é regida pelos seguintes componentes legais: Portaria Normativa do MEC nº 25, de 31 de maio de 2007; Resolução CNE nº 5, de 3 de agosto de 2010; Portaria Normativa nº 25/2007; Portaria Normativa nº 539/2007; Parecer CEB/CNE nº 16/2005; Portaria Normativa nº 13, de 25 de setembro de 2008; além da Portaria nº 1.199 de 25 de setembro de 2008.

#### **4.2. O Profuncionário no Instituto Federal do Espírito Santo**

O funcionamento dos cursos do Programa Profuncionário no IFES ocorre em parceria com a Rede Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec) e é gerenciado pelo CEFOR/ IFES desde 2015. Atualmente são oferecidos quatro cursos para os profissionais de escolas públicas estaduais e municipais: Técnico em Alimentação Escolar, Técnico em Infraestrutura Escolar, Técnico em Multimeios Didáticos e Técnico em Secretaria Escolar. O Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (CEFOR) está sediado atualmente na capital, Vitória. Os cursos funcionam com amparo em resoluções do Conselho Superior do Instituto Federal do Espírito Santo.

O curso Técnico em Alimentação Escolar tem o ato de autorização amparado na Resolução CS Nº 22/2015 de 19/06/2015. Possui um programa eficiente, com componentes curriculares que procuram aliar conhecimentos teóricos e práticos na formação profissional.





Objetiva capacitar o aluno para auxiliar em atividades envolvendo nutrição escolar, bem como, para atuar como educador e gestor de espaços e ambientes relacionados à alimentação dos alunos. Observou-se que muitos dos alunos desse curso no IFES são merendeiras de escolas e creches, o que revela o cumprimento dos objetivos do Profucionário, no que tange à capacitação dos profissionais da educação.

O curso Técnico em Infraestrutura Escolar foi autorizado pela Resolução CS Nº 24/2015, de 19/06/2015. O curso objetiva capacitar o aluno para trabalhar em atividades relacionadas à infraestrutura de uma escola, bem como para atuar como educador e gestor de espaços e ambientes de uma unidade escolar. Destina-se, especificamente, a trabalhadores que exercem funções administrativas em escolas das redes públicas estaduais e municipais da educação básica.

O ato de autorização do curso Técnico em Multimeios Didáticos se dá pela Resolução CS Nº 21/2015, de 19/06/2015. O curso objetiva desenvolver algumas competências fundamentais: mediação entre recursos tecnológicos e a prática educativa escolar; orientação e apoio à comunidade escolar na utilização dos equipamentos tecnológicos disponíveis; organização de apresentações e materiais didáticos produzidos pelos educadores, dentre outras.

O curso Técnico em Secretaria Escolar é autorizado pela Resolução CS Nº 23/2015, de 19/06/2015. O curso estimula o desenvolvimento de algumas competências fundamentais: colaboração com a gestão escolar na organização de registros escolares; operacionalização de processos de matrícula e transferência de estudantes, de organização de turmas e de registros do histórico escolar dos estudantes; controle e organização dos arquivos com registros da vida acadêmica, processos de registro de conclusão de cursos e colação de grau; registro em atas das sessões e atividades acadêmicas específicas.

#### **4.2.1. Organização dos cursos e seleção de alunos e tutores**

Verificou-se que em cada um dos campi que oferecem cursos a distância existe uma Coordenação de Polo, responsável pela implantação e gestão dos Cursos na modalidade EAD. Cabe a esta coordenação local de Ensino a Distância a articulação com o CEFOR e com as demais secretarias acadêmicas de cada Curso ofertado. No IFES, o programa Profucionário é oferecido nos seguintes campi: Montanha, Nova Venécia, Venda Nova do Imigrante, Vila Velha, e Vitória. A primeira oferta se deu através do Edital Público de Seleção nº 37, que data de novembro de 2015. Um dos critérios para aprovação era ser funcionário de escola pública, atendendo à proposta do programa.

Observou-se que para viabilizar os encontros presenciais do programa, que ocorrem quinzenalmente aos sábados, e atender à grande quantidade de alunos, foi selecionado um Tutor Presencial para cada um dos quatro cursos, através do Edital Público de Seleção nº 01 de 2015, dentro de um perfil delineado para atender às especificidades do Programa. Na estrutura do IFES para o Profucionário, existe um Coordenador para cada Curso, Coordenador de Tutoria e vários professores responsáveis pelos inúmeros conteúdos disciplinares. Existem tutores a distância para auxiliar os professores das disciplinas, e em cada campus encontram-se os tutores presenciais, que estão no contato direto com os alunos no polo.





#### 4.2.2. Uso da EAD e das TIC e o fortalecimento da formação continuada no polo EAD Montanha

Ao se analisar a metodologia de ensino-aprendizagem dos cursos Profucionário, através do portal do IFES e da plataforma *moodle*, no AVA de cada curso, observou-se que esta privilegia a construção dos conhecimentos como princípio educativo, garantindo a autonomia dos alunos e autogerenciamento da aprendizagem. Os processos interativos e colaborativos ganham destaque, no sentido de evitar o isolamento do aluno, estimulando a sua motivação para a aprendizagem. O que remete ao papel da comunicação eficiente entre os sujeitos (IFES, 2016).



Figura 1. Página inicial da sala de coordenação dos cursos Profucionário

Fonte: [www.cefor.ifes.edu.br](http://www.cefor.ifes.edu.br)

Observou-se que interdisciplinaridade é estabelecida com base em uma relação dialógica entre as disciplinas, buscando a correspondência entre os diversos saberes, incluindo o uso e a difusão das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). Os momentos presenciais são realizados nos polos de apoio presencial, podendo contar com a mediação de um tutor presencial. Já os momentos não presenciais ocorrem por meio do autoestudo, no ambiente virtual de aprendizagem (AVA), através da plataforma *moodle*. São utilizadas ferramentas síncronas ou assíncronas para a interação dos professores, professores-tutores e alunos.

Dentre as ferramentas e/ou recursos disponíveis na plataforma *moodle*, foi possível verificar a existência dos seguintes: i) assíncronas: wiki, mensagem (individual ou coletiva) e fórum; ii) síncronas: chat e videoconferência. Estas informações evidenciam que o programa Profucionário, instituído pela Portaria Normativa do MEC nº 25/07, está inserido no



contexto da cibercultura, ao promover a formação continuada para os profissionais da educação (Lei 12014/09), considerando-se o processo de luta pelos seus direitos, desde a unificação dos objetivos, com a criação da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), em 1990.

Conforme já mencionado, a modalidade preferencial de oferta dos cursos do Profucionário é a EAD. Nesta mesma linha, a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação (Decreto Presidencial nº 8.752/16) aponta a necessidade de se promover o uso das tecnologias de comunicação e informação nos processos educativos. Verifica-se, pois, que todas estas condições são fundamentais para o fortalecimento dos profissionais da educação, que constituem o público-alvo do programa Profucionário. A formação continuada na modalidade EAD vem se constituindo, então, como um espaço de democratização do conhecimento e aperfeiçoamento dos profissionais da educação através deste programa, conforme o levantamento realizado no Campus Montanha.

## 6. Considerações finais

Nesta comunicação procurou-se discutir sobre a importância e as novas possibilidades para a formação continuada dos profissionais da educação na rede pública, a partir de uma abordagem realizada sobre a legislação e sobre o programa Profucionário. Verificou-se que o contexto de desenvolvimento da cibercultura (LÉVY, 1999) favoreceu a ampliação das iniciativas de formação profissional, a exemplo Profucionário, instituído pela Portaria Normativa do MEC nº 25/07, que aponta a EAD como modalidade preferencial para a oferta dos cursos (Art. 2º).

Recentemente o Decreto Presidencial nº 8.752/ 2016, que estabelece a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica (revogando o Decreto nº 7.415, de 30 de dezembro de 2010) também situa, no rol dos seus objetivos, o uso das novas tecnologias no seio das iniciativas de formação dos profissionais da educação.

Após analisar os atos normativos que asseguram o funcionamento do programa Profucionário em nível nacional, bem como, a experiência no Estado do Espírito Santo, a partir do IFES, verificou-se que a proposta representa um novo espaço para o aperfeiçoamento profissional, com a utilização da EAD e das novas tecnologias.

A oferta de cursos no polo de Ensino a Distância do Campus Montanha, assim como em Nova Venécia, Venda Nova do Imigrante, Vila Velha, e Vitória, a partir da estrutura tecnológica fornecida pelo CEFOR/ IFES, que utiliza a plataforma *moodle*, privilegia a construção dos conhecimentos como princípio educativo, garantindo a autonomia dos alunos e autogerenciamento da aprendizagem.

A proposta de cada curso prevê núcleos de Formação Pedagógica, Formação Técnica Específica, Parte Diversificada e Prática Profissional Supervisionada atende aos preceitos da formação dos profissionais da educação, privilegiando a autonomia dos alunos e autogerenciamento da aprendizagem, de forma mediada pelos tutores presenciais e a distância, a partir de encontros quinzenais e com atividades síncronas e assíncronas.

Considerando-se que os cursos estão em andamento, observa-se que o contexto é favorável para o desenvolvimento de outras incursões, no sentido de elucidar a validade do Profucionário no campo das políticas públicas voltadas para a formação continuada dos





profissionais da educação. Pretende-se dar continuidade a esta investigação, abrangendo outras perspectivas metodológicas, que envolvam o estudo de caso e a pesquisa-ação, por exemplo. Outro procedimento possível corresponde à análise dos processos interativos dos alunos e tutores no ambiente virtual.

## Referências

BRASIL. **Decreto N° 2.208**, de 17 de abril de 1997. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 42 da Lei Federal N° 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 1997. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D2208.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2208.htm). Acesso em: 22 ago. 2015. Acesso em 26 mai 2016.

\_\_\_\_\_. **Decreto 7.415**, de 30 de dezembro de 2010. Institui a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica, dispõe sobre o Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público - Profucionário, e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2010/decreto-7415-30-dezembro-2010-609907-norma-pe.html>. Acesso em 26 mai 2016.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.154**, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm). Acesso em: 22 ago. 2015. Acesso em 26 mai 2016.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 8.752**, de 09 de maio de 2016. Dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/decreto/d8752.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8752.htm). Acesso em 26 mai 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.014**, de 06 de agosto de 2009. Altera o art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l12014.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12014.htm). Acesso em 26 mai 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.005**, de 24 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html>. Acesso em 26 mai 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei 12.796**, de 04 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Disponível em:





[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm). Acesso em 26 mai 2016.

\_\_\_\_\_. MEC. **Portaria nº 25**, de 31 de maio de 2007. Institui o Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público - PROFUNCIÁRIO, e dá outras providências. Disponível em: [portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/2008/profunc\\_port25.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/2008/profunc_port25.pdf). Acesso em 26 mai 2016.

\_\_\_\_\_. MEC. **Portaria nº 1.199**, de 25 de setembro de 2008. Altera dispositivos da Portaria nº 539, de 31 de maio de 2007. Disponível em: [portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/portaria1199.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/portaria1199.pdf). Acesso em 26 mai 2016.

\_\_\_\_\_. MEC. **Portaria nº 1.547**, de 24 de outubro de 2011. Altera dispositivos da Portaria nº 25, de 31 de maio de 2007. Disponível em: [http://www.normasbrasil.com.br/norma/portaria-1547-2011\\_234644.html](http://www.normasbrasil.com.br/norma/portaria-1547-2011_234644.html). Acesso em 26 mai 2016.

\_\_\_\_\_. MEC. **Portaria nº 539/2007**. Institui o Conselho Político do Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público - PROFUNCIÁRIO, e dá outras providências. Disponível em: [portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/2008/profunc\\_port539.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/2008/profunc_port539.pdf). Acesso em 26 mai 2016.

\_\_\_\_\_. **Parecer CEB/CNE nº 16/2005**. Proposta de Diretrizes Curriculares Nacionais para a área profissional de Serviços de Apoio Escolar. Disponível em: [portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pceb016\\_05.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pceb016_05.pdf). Acesso em 26 mai 2016.

\_\_\_\_\_. **Resolução CNE nº 5**, de 3 de agosto de 2010. Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica Pública. Disponível em: [portal.mec.gov.br/docman/fevereiro-2011-pdf/7601-resolucao5-30610-cne-pdf](http://portal.mec.gov.br/docman/fevereiro-2011-pdf/7601-resolucao5-30610-cne-pdf). Acesso em 26 mai 2016.

BESSA, Dante Diniz. **Profucionário**: Curso de Formação para os Funcionários da Educação. Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 3, n. 5, p. 485-487, jul./dez. 2009. Disponível em: <http://www.esforce.org.br>. Acesso em 26 mai 2016.

CFEOR. IFES. **Educação a Distância**. Disponível em: <http://cefor.ifes.edu.br/index.php/ead.html>. Acesso em 26 mai 2016.

FERNANDES, Laudirege: **Merenda Escolar**: Direito a alimentação e fruição do direito a educação. Alagoas: Edufal, 2009.

IFES. **Edital nº 37 de 2015**. Processo seletivo para os cursos Técnicos do Programa Profucionário na modalidade de Educação a Distância. Disponível em: [http://ifes.edu.br/images/stories/files/estude\\_aqui/2015/37-2015/edital\\_ps\\_37-2015.pdf](http://ifes.edu.br/images/stories/files/estude_aqui/2015/37-2015/edital_ps_37-2015.pdf).





IFES. **Edital nº 01 de 2015**. Processo de seleção de Tutores a Distância e Tutores Presenciais para cursos na modalidade a distância. Disponível em: [http://ifes.edu.br/images/stories/files/Processo\\_Seletivo\\_Simplificado/Cead/2015/01-2015/Edital\\_01-2015\\_tutores\\_cefor.pdf](http://ifes.edu.br/images/stories/files/Processo_Seletivo_Simplificado/Cead/2015/01-2015/Edital_01-2015_tutores_cefor.pdf). Acesso em 26 mai 2016.

IFES. **Resolução CS Nº 22/2015**, de 19/06/2015. Autoriza a oferta do curso Técnico em Alimentação Escolar. Disponível em: [http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho\\_superior/2015/resolucoes/Res%20CS%2022%202015%20-%20Autoriza%20Curso%20Tecnico%20Alimenta%C3%A7%C3%A3o%20Escolar.pdf](http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho_superior/2015/resolucoes/Res%20CS%2022%202015%20-%20Autoriza%20Curso%20Tecnico%20Alimenta%C3%A7%C3%A3o%20Escolar.pdf). Acesso em 26 mai 2016.

IFES. **Resolução CS Nº 24/2015**, de 19/06/2015. Autoriza a oferta do curso Técnico em Infraestrutura Escolar. Disponível em: [http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho\\_superior/2015/resolucoes/Res%20CS%2024%202015%20-%20Autoriza%20Curso%20T%C3%A9cnico%20Infraestrutura%20Escolar.pdf](http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho_superior/2015/resolucoes/Res%20CS%2024%202015%20-%20Autoriza%20Curso%20T%C3%A9cnico%20Infraestrutura%20Escolar.pdf). Acesso em 26 mai 2016.

IFES. **Resolução CS Nº 21/2015**, de 19/06/2015. Autoriza a oferta do curso Técnico em Multimeios Didáticos. Disponível em: [http://ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho\\_superior/2015/resolucoes/Res%20CS%2021%202015%20-%20Autoriza%20Curso%20Tecnico%20Multimeios%20Didaticos.pdf](http://ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho_superior/2015/resolucoes/Res%20CS%2021%202015%20-%20Autoriza%20Curso%20Tecnico%20Multimeios%20Didaticos.pdf). Acesso em 26 mai 2016.

IFES. **Resolução CS Nº 23/2015**, de 19/06/2015. Autoriza a oferta do curso Técnico em Secretaria Escolar. Disponível em: [http://ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho\\_superior/2015/resolucoes/Res%20CS%2023%202015%20-%20Autoriza%20Curso%20T%C3%A9cnico%20Secretaria%20Escolar.pdf](http://ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho_superior/2015/resolucoes/Res%20CS%2023%202015%20-%20Autoriza%20Curso%20T%C3%A9cnico%20Secretaria%20Escolar.pdf). Acesso em 26 mai 2016.

LAKATOS E. M.; MARCONI, M. de A. **Técnicas de pesquisa**: planejamento e educação de pesquisa, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

LÉVY, P. **As tecnologias da inteligência**. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1993. Tradução: Carlos Irineu da Costa.

\_\_\_\_\_. **A Inteligência Coletiva**. São Paulo: Loyola, 1998.

\_\_\_\_\_. **Cibercultura**. São Paulo: Ed. 34, 1999.

MONLEVADE, João Antônio Cabral de. **História e construção da identidade**: compromissos e expectativas. **Retratos da Escola**, Brasília/DF, n. 5, p. 339-352, jul./dez. 2009.





TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação.** São Paulo: Atlas, 2011.

